

Pronaf

Plano Safra da Agricultura Familiar
2023 • 2024



Pronaf traz melhores condições de crédito a agricultores com produção sustentável e agroecológica

CAF

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) tem nova versão



FETAEP

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ



SINDICATOS DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS RURAIS DO PARANÁ

versão digital



Quem somos?

O MOVIMENTO

O Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais (MSTTR) é constituído por uma Confederação com sede em Brasília, a CONTAG, por 27 Federações de Trabalhadores (as FETAG's) e por mais de 4 mil Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais espalhados por todo o Brasil.

A ESTRUTURA

CONTAG - A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura representa mais de 20 milhões de homens e de mulheres do campo e da floresta, que são agricultores(as) familiares (proprietários ou não),

acampados(as) e assentados(as) da reforma agrária, assalariados(as) rurais, meeiros, comodatários, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhos.

FETAEP - A Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná é uma entidade sindical de segundo grau constituída para representar legalmente a categoria profissional dos trabalhadores rurais. São filiados à Fetaep 280 STTRs e distribuídos em dez regiões sindicais.

STTRs - Os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais são as entidades sindicais localizadas nos municípios, estando mais próximas dos anseios e das lutas da categoria.



NOSSAS LUTAS

A FETAEP luta pela implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população rural.

- Garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas.
- Defender a agricultura familiar e a agroecologia.
- Promover o desenvolvimento territorial.
- Ampliar o crédito para custeio e investimento com mais prazo e menos juros, além de organizar a produção.
- Melhorar o nível socioeconômico dos assalariados rurais.
- Valorizar e dar visibilidade as mulheres trabalhadoras rurais, agricultoras familiares, aos jovens e aos idosos do campo.
- Viabilizar o acesso à saúde, à habitação rural e à educação no campo.
- Erradicar o trabalho escravo e infantil.
- Combater a informalidade nas relações de trabalho e emprego no campo.

- Lutar por políticas agrárias e pela preservação do meio ambiente.

PRINCIPAIS CONQUISTAS

- PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- Fornecimento de produtos da agricultura familiar ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil (PNCF).
- Benefícios Previdenciários (INSS): aposentadoria por idade (55 anos para mulheres e 60 anos para homens), salário maternidade, pensão por morte, auxílio-doença, acidente de trabalho e aposentadoria por invalidez.
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).
- Piso Salarial Estadual com correção anual.
- Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

04	PLANO SAFRA	15	PRONAF AGROINDÚSTRIA
08	PRONAF CUSTEIO	16	PRONAF ABC AGROECOLOGIA
09	PRONAF MULHER	17	PRODUÇÃO ORGÂNICA EM TIJUCAS DO SUL
10	PRONAF JOVEM	18	OUTRAS LINHAS
11	PRONAF ASSENTAMENTO	19	RESUMO DAS PRINCIPAIS LINHAS DO PRONAF
12	PRONAF MAIS ALIMENTOS	20	PROAGRO+
13	MUDANÇA DE RUMOS EM CARLÓPOLIS	22	CAF
14	PRONAF AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	30	ARTIGO

A FETAEP tem a satisfação e a grande responsabilidade de produzir a Cartilha do PRONAF, um material que é referência em orientação para a agricultura familiar sobre crédito rural, suas linhas e condições atualizadas. O propósito é disponibilizar informações precisas, no momento certo e de forma acessível aos produtores do estado e de fora dele. Nossa cartilha traz as informações do Plano Safra, orientando os produtores de todas as atividades agrícolas e condições financeiras sobre como acessar o crédito, com recursos subsidiados pelo Governo Federal. Este é um programa fundamental para o desenvolvimento da agricultura familiar e dos municípios paranaenses.

Elaborada por nossa equipe técnica, a cartilha é um importante material de consulta para profissionais da área, como engenheiros agrônomos, técnicos, agentes financeiros e instituições parceiras, que atuam junto dos agricultores familiares e precisam de informações específicas sobre enquadramentos e particularidades dos financiamentos para este público. A ideia é tornar o crédito mais acessível, para que bons projetos sejam impulsionados, sonhos sejam realizados, famílias consigam diversificar e tornar sua propriedade mais eficiente, e a agricultura familiar seja elevada a outro patamar.

A cada ano, buscamos aperfeiçoar esta publicação, trazendo exemplos de projetos bem sucedidos, realizados por meio dessas políticas públicas, que sirvam de inspiração para novos projetos de sucesso nas propriedades do nosso estado. A FETAEP e os STTRs estão sempre presentes, participando da vida das pessoas, trazendo informação de qualidade, lutando pela defesa de políticas públicas que tragam resultados promissores e ajudem a realizar os sonhos de mulheres e homens do campo.

EDITORIAL ■



Marcos Junior Brambilla

Presidente da FETAEP

DIRETORIA EXECUTIVA

Marcos Junior Brambilla – Presidente
 Alexandre Leal dos Santos – Secretário Geral
 Ivone Francisca de Souza – 1ª Vice-presidente
 José Amauri Denck – Secretário de Finanças e Administração

DIRETORIA GERAL

Aparecido Callegari, Claudio Zeni, Donizete Santos Pires, Romeu Carlos Scherer, Mery Terezinha Halabura Woiciekowski, Sandra Paula Bonetti, Wilson de Souza Silva, Edvard José de Oliveira, José Aparecido Luiz, Carlos Roberto Sestari, Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, Robson Sividanis, Isabela Albuquerque, Vera Lucia Lemes, José Ulisses de Brito, Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak, Cleusinete Marcia Prates Novaes, Luiz Vicente Thomazini, Ilton Irineu da Silva, Elisa Walter Zimpler, Renata Ribeiro Feliz, Paulo Cesar Baia



PRONAF

Plano Safra da Agricultura Familiar 2023.2024
 Organização e realização: engenheira agrônoma Ana Paula Conter Lara, consultora técnica da FETAEP, e jornalista Larissa Jedyn
 Projeto gráfico: Marcelo Winck (41) 99981-2007
 Impressão: Graciosa Gráfica (41) 3329-8803
 Tiragem: 5.000

Rua Piquiri, 890, Rebouças, Curitiba-PR
 CEP 80230-140
 (41) 3149-9200/(41) 3322-8711
www.fetaep.org.br
fetaep@fetaep.org.br

E o que vem no Plano Safra 2023/2024?

O Governo Federal anunciou R\$ 71,6 bilhões ao crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), para a Safra 2023/2024. Ao todo, quando somadas outras ações anunciadas para a agricultura familiar, como compras públicas, assistência técnica e extensão rural, Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), Garantia-Safra e Proagro Mais, o volume a ser aplicado poderá chegar a R\$ 77,7 bilhões.

O governo deu ênfase na produção de alimentos e na promoção da inclusão produtiva com estímulo à geração de trabalho e renda. O plano anunciado focou nas linhas da sus-

tentabilidade ambiental com juros diferenciados e melhorou as condições de acesso ao crédito para as mulheres e a juventude.

Nesse sentido, o volume de crédito está dentro das expectativas. Mesmo que os juros tenham ficado um pouco acima da demanda, são satisfatórios em função da taxa básica de juros Selic. Nesta safra, o programa vai estimular o acesso a máquinas e implementos agrícolas adequados para a necessidade e a realidade da agricultura familiar, inclusive diminuindo a taxa de juros no Pronaf mais alimentos. O cooperativismo foi dado como prioridade para alavancar o desenvolvimento sustentável do meio rural.



De olho nos números

O Plano Safra da Agricultura Familiar 2023/2024 está disponibilizando R\$ 71,6 bilhões para o financiamento via PRONAF. Confira os números.

| Redução das taxas de juros 4% a 5% ao ano para a produção de alimentos.

| Incentivo à produção sustentável, alimentos orgânicos, produtos da sociobiodiversidade, bioeconomia ou agroecologia, floresta com juros de 3% no custeio e 4% no investimento.

| **PRONAF Mulher** para agricultoras com

renda bruta anual de até R\$ 100 mil, financiamento de até R\$ 25 mil com juros de 4% ao ano.

| **PRONAF Jovem**: redução na taxa de juros de 5% para 4% ao ano e aumento no limite de financiamento de R\$ 20 mil para R\$ 25 mil.

| **PRONAF Mais Alimentos** para construção e reforma de moradia rural de R\$ 60 mil para R\$ 70 mil.

| **PRONAF B**: renda bruta anual de enquadramento passou de R\$ 23 mil para R\$ 40 mil.



Plano safra

No Plano safra são estabelecidas diretrizes, metas e recursos financeiros para o financiamento da produção agropecuária no país. Ele é lançado anualmente pelo governo Federal e normalmente passam a ter validade a partir do dia 1º de julho de cada ano.

Desta forma, o objetivo principal do Plano Safra é oferecer suporte financeiro aos agricultores familiares, visando aumentar a produção e a produtividade do setor agropecuário, promover o desenvolvimento rural e garantir a segurança alimentar da população, incentivo a permanência do jovem no campo.

Ele é muito importante, pois envolve diversas linhas de crédito, programas e ações voltadas para a agricultura familiar.

No Plano Safra, são definidas taxas de juros, limites de financiamento, prazos de pagamento e condições específicas para cada cultura ou atividade agropecuária.

Cabe destacar que além do crédito rural, o Plano Safra também contempla medidas de assistência técnica, seguro agrícola, comercialização, pesquisa, infraestrutura rural, entre outros aspectos relacionados ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Movimento sindical

O lançamento do Plano Safra é um momento importante para o movimento sindical, que participa ativamente das reuniões e planejamentos, levando em consideração as demandas dos agricultores familiares. Por meio do PRONAF, os agricultores familiares têm a oportunidade de acessar recursos financeiros para investir em suas atividades produtivas e planejar suas safras.





A história do PRONAF

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é um programa destinado a promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. O PRONAF foi criado em 1995 como uma iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário com o objetivo de fornecer crédito, assistência técnica e apoio à comercialização para os agricultores familiares.

A origem do PRONAF está relacionada às demandas e lutas históricas do movimento sindical que cobrava por uma política pública para financiar as atividades do agricultor familiar com taxas de juros diferenciadas, específicas de apoio à agricultura familiar.

Assim, o PRONAF foi estabelecido como uma resposta a essas demandas, buscando fornecer condições favoráveis para o desenvolvimento econômico e social dos agricultores familiares. O programa oferece linhas de crédito com juros mais baixos, prazos de pagamento adequados e garantias flexíveis, além de promover a assistência técnica e a extensão rural, o acesso a mercados e a promoção da sustentabilidade ambiental.

O PRONAF tem desempenhado um papel importante na redução da pobreza rural, no fortalecimento da agricultura familiar e na promoção da segurança alimentar no Brasil. Ele tem passado por diferentes atualizações e ajustes ao longo dos anos, buscando se adequar às demandas e desafios do setor agrícola familiar, estas mudanças são sempre anunciadas no Plano Safra.



Pronaf Custeio

Esta modalidade de crédito tem como objetivo financiar os custos relacionados às atividades produtivas dos agricultores familiares. O PRONAF Custeio destina-se a cobrir despesas essenciais para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, como aquisição de insumos agrícolas, sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, alimentação animal, assistência técnica, entre outros custos operacionais.

O crédito de custeio pode conter verbas para manutenção do beneficiário e de sua fa-

mília, para a aquisição de animais destinados à produção necessária à subsistência, compra de medicamentos, agasalhos, roupas e utilidades domésticas, construção ou reforma de instalações sanitárias e outros gastos indispensáveis ao bem-estar da família.

A assistência técnica é obrigatória para créditos destinados a empreendimentos de base agroecológica e compreende a elaboração de plano simples ou projeto técnico e orientação técnica em nível de imóvel.

CULTURAS/ATIVIDADES	PRAZO	TAXA DE JUROS
Arroz, feijão, mandioca, tomate, feijão caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha de caju, laranja, tangerina, olerícolas, ervas medicinais, aromáticas e condimentares	Máximo de 3 (três) anos para as culturas de açafrão e palmeira-real (palmito) e de 2 (dois) anos para as demais culturas, em harmonia com os ciclos das atividades assistidas, podendo ser renovado	4,0% a.a.
Milho - contratos por mutuário em cada ano/safra	Até R\$ 20 mil: 1 ano Mais de R\$ 20 mil: 1 ano	4,0% a.a. 6,0% a.a.
Custeio pecuário (apicultura, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquíicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável)	Com base em orçamento, plano ou projeto abrangendo a atividade desenvolvida	4,0% a.a.
Aquisição de animais para recria e engorda, e demais culturas e criações	Engorda: 6 meses (confinado) e 2 anos (extensivo)	6,0% a.a.
Cultivo de produtos da sociobiodiversidade: Amora-preta, andiroba, araticum, araçá, açaí extrativo, babaçu, bacaba, bacuri, baru, batata crem, borracha extrativa, buriti, cacau extrativo, cagaita, caju, cambuci, castanha-do-pará/castanha-dobrasil, copaíba, cupuaçu, erva-mate, guabiroba, guaraná, jaborandi, jabuticaba, jambu, jatobá, jenipapo, juçara, licuri, macaúba, mangaba, murici, murumuru, ora-pro-nóbis, patauá, pequi, piaçava, pinhão, pirarucu de manejo, pitanga, pupunha, taioba, taperebá, tucumã, umbu, urucum, uxi e meliponicultora Produtos inseridos em sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica, conforme metodologia definida em portaria do MDA e sistemas orgânicos de produção	Máximo de 3 (três) anos para as culturas de açafrão e palmeira-real (palmito) e de 2 (dois) anos para as demais culturas, em harmonia com os ciclos das atividades assistidas, podendo ser renovado	3,0% a.a.

Limite de financiamento R\$ 250 mil por beneficiário



Pronaf Mulher

Esta é uma modalidade específica do PRONAF, que busca promover a inclusão das mulheres agricultoras familiares. O objetivo é estimular a participação das mulheres no setor agrícola, reconhecendo o seu papel na produção de alimentos, no desenvolvimento

rural e na sustentabilidade ambiental.

Esta linha cobre investimentos em atividades agropecuárias e não-agropecuárias, como artesanato, turismo rural e produção de alimentos processados (biscoito, geleias e queijos).

LIMITE	PRAZOS	JUROS
PRONAF Mulher Investimento - Para mulheres com renda bruta até R\$ 100 mil, com limite de financiamento de até R\$ 25 mil	Mesmas condições do Mais Alimento	4,0% a.a.
Outras linhas do PRONAF com as mesmas condições		

Pronaf Jovem

Essa iniciativa tem o objetivo de incentivar a permanência dos jovens no campo, proporcionando condições de acesso ao crédito. Ela possibilita que os jovens agricultores (as), entre 16 até 29 anos, possam acessar crédito.

Neste caso, o CAF fica vinculado ao CAF principal, podendo ser dos pais ou responsável.



Além da apresentação CAF PRONAF ativo é preciso atender a uma ou mais das seguintes condições:

- Tenham concluído ou estejam cursando o último ano em centros familiares rurais de formação por alternância, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino; (Res CMN 4.889 art 1º)

- Tenham concluído ou estejam cursando o último ano em escolas técnicas agrícolas de nível médio ou, ainda, há mais de 1 (um) ano, curso de ciências agrárias ou veterinária em instituição de ensino superior, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino

- Tenham orientação e acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e pela instituição financeira

- Tenham participado de cursos de formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) ou do Programa Nacional de Educação no Campo (Pronacampo)

LIMITE	PRAZOS	JUROS
R\$ 25 mil em até três operações por mutuário	Até 10 anos, incluídos 3 anos de carência, ou até 5 anos, se o projeto técnico justificar	Fixos de 4,0% a.a

O jovem pode acessar o CAF principal. Para isso, deve comprovar a exploração dos estabelecimentos agrícolas (arrendatário, comodatário ou posseiro) e também deve comprovar a renda do estabelecimento.





Assentados da reforma agrária e beneficiários do PNCF, quilombolas e indígenas

O **PRONAF A** visa fornecer recursos financeiros para investimentos em atividades agrícolas, pecuárias, extrativistas e de serviços agropecuários, visando aumentar a produção, melhorar a renda e promover a melhoria das condições de vida.

FINALIDADES	PRAZOS	JUROS
PRONAF custeio beneficiários enquadrados no grupo A/C Até 12 mil de limite por ano agrícola, podendo contratar somente 3 créditos de custeio desta linha	Até 2 anos custeio agrícola observado o clico de cada empreendimento pecuário: 1 ano Agroindústria 1 ano	1,5% a.a
PRONAF investimento para estruturação do lote grupo A Até R\$ 40 mil, sem Ater Até R\$ 41,5 mil, com Ater Bônus de até 40%, sem Ater Bônus até 42,169%, com Ater Valor pode ser dividido em até 3 operações	Até 10 anos com 3 anos de carência, de acordo com a atividade e com o projeto técnico	0,5% a.a

Pronaf Mais Alimento

Esta é uma linha de crédito voltada para financiar investimentos nas propriedades rurais dos agricultores familiares. Essa modalidade tem como objetivo promover o desenvolvimento e a modernização das atividades produtivas no campo.

O Programa Mais Alimento tem como finalidade ampliar e otimizar a capacidade produtiva da agricultura familiar para a produção de alimentos saudáveis por meio do acesso facilitado a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais adaptados à agricultura familiar e suas organizações produtivas.

Ele oferece recursos financeiros para os agricultores familiares realizarem investimentos em infraestrutura, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, construção e reforma de instalações, implantação de sistemas de irrigação, energia renovável, armazenagem,

entre outros tipos de investimentos relacionados à produção agropecuária, além de contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população brasileira por meio da ampliação da oferta nacional de alimentos saudáveis.

Podem ser utilizados para aquisição isolada de matrizes, reprodutores, animais de serviço, sêmen, óvulos e embriões, devendo ser comprovado no projeto ou proposta que os demais fatores necessários ao bom desempenho da exploração, especialmente, alimentação e fornecimento de água, instalações, mão de obra e equipamentos, são suficientes.

Também é possível o financiamento de moradia e a reforma da casa de moradia no imóvel rural.

Esta linha de financiamento deve ser concedida com a apresentação de um projeto técnico ou de uma proposta simplificada (a critério da instituição financeira).

ATIVIDADES	PRAZOS	JUROS
Infraestrutura, sustentabilidade, pesca e aquicultura, aquisição de tanques de resfriamento de leite e ordenhadeiras, estruturas de cultivo protegido, construção de silos, ampliação e construção de armazéns e câmaras frias para grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças e fibras	Até 7 anos, incluindo 14 meses de carência para aquisição de tratores e implementos associados	4,0% a.a.
Aquisição de tratores e implementos associados, colheitadeiras e suas plataformas de corte, assim como máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação	Até 5 anos caminhonetes e motocicletas Até 8 anos e 3 carência para matrizes, reprodutores etc. Até 10 anos demais itens incluindo 3 anos de carência demais itens	5,0% a.a.
Demais empreendimentos e finalidades do programa		6,0% a.a.
Habitação Rural - Limite até 70 mil	10 anos com 3 de carência	6,0% a.a.

Limite para suinocultura, avicultura, carnicultura e fruticultura - R\$ 420 mil

Limites para demais empreendimentos e finalidades - R\$ 210 mil

Limite para construção e reforma de moradia - R\$ 70 mil





Diversificação e novos negócios

De três anos para cá, o agricultor familiar Edvard José de Oliveira, presidente do STTR de Carlópolis, que sempre plantou café, resolveu diversificar a propriedade e seguir a ideia do filho William e plantar abacate. Melhor, avocado – uma espécie bem mais valorizada no mercado. O município de Carlópolis tem aproximadamente 65 produtores de abacate, que cultivam cerca de 160 ha com o fruto.

Pai e filho, que administram juntos a propriedade, estão vendo a produção crescer e o ápice deve chegar em mais três ou quatro anos. “Nós fizemos o PRONAF Mais Alimentos para a implantação da lavoura de abacate. Ela é irrigada, o que melhora seu rendimento e produtividade. Desta forma, começamos a colher em

fevereiro e vamos até junho. Estamos colhendo hoje 15 toneladas de abacate, vendidos para outros estados. Mas há também opção de venda para outros países”, comenta Edvard, que conta ter arrancado 4 ha de café para plantar o abacate. “Mas ainda mantenho o meu café.”

Segundo o assessor do convênio FETAEP/IDR-PR, Valter Coffani, o manejo e os tratamentos culturais do abacate são mecanizados, o que acaba combinando com a cafeicultura. “Na diversificação da propriedade, fruticultura com abacate e café se dão bem, pois ambos não concorrem em mão de obra, quando a produção é gerida pela mão de obra familiar, e acaba sendo viável manter as duas culturas”, explica.





Pronaf Industrialização

Esta linha tem como objetivo principal apoiar os agricultores familiares na industrialização e beneficiamento de sua produção. Por meio desta linha de crédito, é possível obter recursos para custear diversas etapas do processo de industrialização, bem como serviços de apoio à comercialização.

Algumas das finalidades que podem ser financiadas pelo PRONAF Industrialização de Agricultura Familiar incluem:

1. Aquisição de embalagens e rótulos: os recursos podem ser utilizados para adquirir embalagens adequadas aos produtos, bem como rótulos que identifiquem a origem e características dos produtos.

2. Formação de estoque de matéria-prima e produto final: é possível utilizar os recursos para formar estoques de matéria-prima necessária para a industrialização, assim como para formar estoques de produtos finais prontos para a comercialização.

3. Serviços de apoio à comercialização: o financiamento pode ser utilizado para custear serviços de apoio à comercialização, como contratação de profissionais especializados em marketing, realização de eventos promocionais, entre outros.

4. Financiamento da armazenagem e conservação de produtos: os recursos podem ser utilizados para financiar estruturas de armazenagem adequadas, bem como para custear a conservação de produtos agrícolas, garantindo que estejam em melhores condições para venda futura, aproveitando as melhores oportunidades de mercado.

5. Aquisição de insumos pela cooperativa de produção: as cooperativas de agricultores familiares podem utilizar o financiamento para adquirir insumos em maior quantidade e melhores condições, visando fornecer aos seus cooperados, fortalecendo a cadeia produtiva local.

FINALIDADE	TIPO DE LIMITE	LIMITE	PRAZO	JUROS
Custeio do beneficiamento e industrialização e serviços de apoio à comercialização da produção	Empreendimento Familiar Rural	R\$ 250 mil	Até 12 (doze) meses, a ser fixado pelas instituições financeiras a partir da análise de cada caso.	6,0% a.a
	Cooperativa Singular da agricultura familiar	R\$ 30 milhões		
	Cooperativa Central da Agricultura Familiar	R\$ 50 milhões		
	Pessoa física - produtor rural	R\$ 60 mil		

Pronaf Agroindústria – Crédito de Investimento para Agregação de Renda

Esta linha de crédito de investimento tem como objetivo principal financiar empreendimentos na área de agroindústria familiar, visando agregar valor à produção agrícola, gerar renda e fortalecer a economia rural.

Os beneficiários do PRONAF Agroindústria podem ser tanto pessoas físicas, quanto empreendimentos familiares rurais que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou CAF ativo.

Os critérios para ser beneficiário dessa linha de crédito são os seguintes:

Pessoa física: é necessário que pelo menos 80% da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja própria do agricultor familiar. Isso significa que a maior parte da matéria-prima utilizada no processo de agroindustrialização deve ser proveniente da própria propriedade do agricultor.

Empreendimentos familiares rurais: os empreendimentos familiares rurais que desejam acessar o PRONAF Agroindústria devem ter DAP pessoa jurídica ou CAF jurídico ativo para a agroindústria familiar. Esta documentação é uma forma de reconhecimento do empreendimento como uma unidade de produção familiar e permite o acesso a benefícios e programas específicos para esse segmento.

Cooperativas: as cooperativas constituídas pelos beneficiários do PRONAF também podem ser beneficiárias do PRONAF Agroindústria. Essas cooperativas devem ser formadas por agricultores familiares que desejam cooperar entre si na produção, beneficiamento, processamento e comercialização dos produtos agroindustriais.

FINALIDADE	TIPO DE LIMITE	LIMITE	PRAZO	JUROS
Investimento em atividades que agreguem renda à produção e aos serviços	Empreendimento Familiar Rural	R\$ 420 mil	até 10 (dez) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência	6,0% a.a
	Cooperativa Agricultura Familiar	R\$ 45 milhões		
	Pessoa jurídica - empreendimento familiar rural: condomínio de produtores de leite	R\$ 7 milhões	até 5 (cinco) anos, incluído 1 (um) ano de carência, quando se tratar de caminhonetes de carga	
	Pessoa física	R\$210 mil		
	Limite individual do sócio/cooperado	R\$ 60 mil		

Box: 75% cooperados com DAP ou CAF PRONAF



Pronaf ABC + Agroecologia

Esta é uma linha de financiamento voltada para agricultores familiares que desejam investir em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos. O programa oferece suporte financeiro para custear os gastos relacionados à implantação e à manutenção desses empreendimentos, visando promover práticas sustentáveis e preservação ambiental.

O PRONAF Agroecologia é uma iniciativa que busca incentivar a transição de sistemas convencionais de produção para sistemas que priorizem o uso de técnicas e métodos que respeitem o equilíbrio ecológico. Desta forma, os agricultores têm a oportunidade de adotar práticas mais sustentáveis, reduzindo o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos,

preservando os recursos naturais e promovendo a saúde do solo e da biodiversidade.

É importante ressaltar que a assistência técnica é um requisito obrigatório para os agricultores que desejam acessar o financiamento do PRONAF Agroecologia. Esta assistência visa fornecer suporte técnico especializado, auxiliando os agricultores na implementação das práticas agroecológicas, na gestão adequada dos recursos e na obtenção de resultados produtivos e sustentáveis.

O financiamento disponibilizado pelo PRONAF Agroecologia permite que os agricultores invistam em diversos aspectos relacionados ao sistema de custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.

LINHA / FINALIDADE	PRAZO E CARÊNCIA	JUROS
PRONAF +Agroecologia Investimento nas mesmas condições do Mais Alimentos para implantação de sistemas de produção agroecológicos, em transição e/ou orgânicos e demais finalidades Limite até R\$ 210 mil Limite até R\$ 420 mil (avicultura, suinocultura aquíicultura, fruticultura e carcinicultura)	Até 10 anos incluídos 3 anos de carência, Prazo de até 5 anos para caminhonetes	4,0% a.a





Campo sustentável

Localizada a pouco mais de 70 quilômetros de Curitiba, Tijucas do Sul é a Capital Paranaense do Orgânico, com 80 famílias certificadas e cerca de mil agricultores familiares em ação. O Paraná é, aliás, segundo dados do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, o estado com maior número de produtores de orgânicos.

O reconhecimento traz efeitos para a economia da cidade, uma vez que o título atrai canais de comercialização, consumidores mais conscientes e melhores condições de negociação dos produtos para os agricultores. Isso sem contar os benefícios ao meio ambiente e à saúde dos envolvidos.

O interesse dos produtores pelo cultivo de alimentos orgânicos vai além da busca apenas do lucro. O produtor Wesley Becker e a família deixaram a roça tradicional há cinco anos, por causa, principalmente das condições do terreno. "Antes, plantávamos milho, abóbora, inhame, batata doce e acabamos optando pelos orgânicos, que têm custo de produção menor e maior valor agregado. Temos um pouco mais de trabalho, o controle de pragas precisa ser feito de outra forma, mas nosso ganho cresceu cerca de 50%", comenta ele que, junto do pai Romildo contratou o Pronaf Investimento. "Atualmente, vendemos cerca de 80% da nossa produção para a Rio de Una e o restante para a Prefeitura, para os programas PAA e PNAE."

Wesley e o pai trabalham na roça o dia inteiro e, à noite, ele cursa faculdade de Agronomia à distância. "Quero continuar aqui. Os estudos me dão mais condições de

melhorar a nossa produção e o nosso negócio", comenta ele, que conta com a orientação do STTR de Tijucas do Sul, presidido por Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, e da Secretaria Municipal de Agricultura, com assessoria de Antonio Arinaldo Rocha, nas questões burocráticas e na assistência técnica da lavoura.

TECNOLOGIA

Por meio da tecnologia, Tijucas do Sul tem revolucionado a forma como garante a segurança alimentar para sua comunidade. Com uma abordagem inteligente e proativa, a cidade tem utilizado dados e um mapa produtivo detalhado para identificar suas capacidades agrícolas e promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fomento do setor. Com base nos dados obtidos, a cidade pode oferecer subsídios, incentivos fiscais e capacitação técnica para melhorar a qualidade e a eficiência da produção agrícola. Isso resulta em um ciclo em que o setor agrícola se fortalece, gerando empregos e renda para a população local, abertura de novos mercados aos agricultores familiares e incentivo à comercialização dos produtos locais.

CERTIFICAÇÃO

Para se tornar um produtor de orgânicos certificado, é necessário a emissão de um documento por órgãos reguladores, que estabelecem o que é permitido e o que é proibido no manejo. O pedido é feito por associações que representam o setor.

Outras linhas do Pronaf

LINHAS DE CRÉDITO	MODALIDADE	LIMITES	JUROS
Pronaf ABC +Bioeconomia	Investimento para aproveitamento hidroenergético, tecnologia de energia renovável, ambientais, projetos de adequação ambiental, viveiros de mudas, bioinsumos e biofertilizantes, turismo rural, prática conservacionista, extrativista, formação e recuperação de pastagens, captação de água, integração lavoura-pecuária-floresta etc	R\$ 210 mil	4,0% a.a
	Investimento em Sistemas agroflorestais Silvicultura Para silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos madeireiros e não-madeireiros	R\$ 210 mil	6,0% a.a
Pronaf Cotas - Partes	Custeio ou investimentos	Pessoa física: R\$ 50 mil	6,0% a.a
		Cooperativas: R\$ 50 milhões	6,0% a.a
Microcrédito Produtivo Rural Grupo "B"	Renda Bruta de enquadramento - R\$ 40 mil Investimento com bônus de adimplência de 25% sobre cada parcela da dívida paga até a data de seu vencimento Bônus de 40% para quem tem PNMPD e condições específicas Sem bônus: demais	R\$ 10 mil	0,5% a.a
Pronaf ABC +Floresta	Sistemas agroflorestais - investimento para implantação de projetos de sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal	R\$ 80 mil	4,0% a.a
	Demais finalidades, exceto para beneficiários enquadrados nos grupos A, A/C e B	R\$ 40 mil	4,0% a.a
	Beneficiários enquadrados nos grupos A, A/C e B, todas as finalidades	R\$ 20 mil	4,0% a.a

Planilha Resumida com as principais linhas

CULTURAS / ATIVIDADES	LIMITE	JUROS
PRONAF Custeio: cultivo de arroz, feijão, feijão caupi, mandioca, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata-inglesa, abacaxi, banana, açaí cultivado, cacau cultivado, laranja, tangerina, olerícolas, ervas medicinais, aromáticas e condimentares; apicultura, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável	R\$ 250 mil	4,0% a.a.
PRONAF Mulher: investimento com renda familiar até R\$ 100 mil	R\$ 25 mil	4,0% a.a.
PRONAF Mais Alimentos: infraestrutura, sustentabilidade, pesca e aquicultura, aquisição de tanques de resfriamento de leite e ordenhadeiras, estruturas de cultivo protegido, construção de silos, ampliação e construção de armazéns e câmaras frias para grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças e fibras	R\$ 210 mil	4,0% a.a.
Construção ou reforma de moradia	R\$ 70 mil	6,0% a.a.
PRONAF Jovem: investimento para atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras no meio rural	R\$ 25 mil	4,0% a.a.
PRONAF A/C Custeio	R\$ 12 mil	1,5% a.a.
PRONAF A Investimento	R\$ 40 mil	0,5% a.a.

Seguro da Agricultura Familiar (SEAF)

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar, conhecido como PROAGRO Mais, é um seguro essencial para os agricultores familiares, proporcionando segurança na produção agrícola. O objetivo do PROAGRO Mais é garantir indenização aos produtores rurais no caso de perdas na lavoura decorrentes de fenômenos naturais, pragas ou doenças.

Este seguro é fundamental para proteger os agricultores familiares contra os riscos inerentes à atividade agropecuária, proporcionando-lhes tranquilidade para desenvolverem suas culturas. Caso ocorra algum evento que cause prejuízo na produção, como uma seca severa, enchentes, geadas, pragas ou doenças, o agricultor terá direito a receber uma indenização, auxiliando-o a recuperar parte das perdas e manter sua atividade produtiva.

A Resolução CMN nº 5.085, de 29 de junho de 2023, ajusta a regra de vedação ao enquadramento de empreendimentos com perdas reincidentes no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). A resolução altera a Seção 2 do Capítulo 12 do Manual de Crédito Rural (MCR) e estabelece as seguintes modificações:

- Anteriormente, a vedação ao enquadramento no PROAGRO era contada pelo CPF do beneficiário que solicitava o financiamento. Agora, serão considerados todos os CPFs dos beneficiários que fazem parte da unidade familiar da DAP ou do CAF vinculados ao empreendimento no momento da comunicação da perda.

- Serão consideradas até sete comunicações de perdas para a safra que está começando, contando a partir de 2018.

- Para ter direito ao seguro do PROAGRO Mais, o agricultor deve pagar uma alíquota, chamada de adicional, que é prevista no contrato de crédito que ele realiza, geralmente em conjunto com o financiamento obtido pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Essa alíquota é incorporada ao valor do financiamento e deve ser paga juntamente com as parcelas do PRONAF.

PRODUTO	ALÍQUOTA
Lavoura irrigada	6,0% a.a
Cultivos em base agroecológica/orgânica	2,0% a.a
Atividade não financiada	10,0% a.a
Produto em regime de sequeiro	
Milho - 1ª safra	7,90% a.a
Milho - 2ª safra	
Região Sul	10,40% a.a
Demais regiões	7,40% a.a
Soja	6,50% a.a
Ameixa, Nectarina e Pêssego	
Sem estrutura de proteção contra granizo	
Região Sul	12,0% a.a
Demais regiões	10,0% a.a
Com estrutura de proteção contra granizo	6,0% a.a
Maçã	
Sem estrutura de proteção contra granizo	
Região Sul	12,0% a.a
Demais regiões	10,0% a.a
Com estrutura de proteção contra granizo	
Região Sul	6,0% a.a
Demais regiões	6,0% a.a
Trigo	11,90% a.a
Aveia, Cevada e Canola	
Região Sul e Sudeste	10,0% a.a
Demais regiões	10,0% a.a
Feijão	
1ª safra	3,0% a.a
2ª safra	3,0% a.a
3ª safra	3,25% a.a
Olericulturas	2,50% a.a
Uva	
Região Sul	6,0% a.a
Demais regiões	6,0% a.a
Cebola	
Região Sul	11,20%
Demais regiões	6,0% a.a
Beterraba	6,0% a.a
Sorgo	10,50% a.a
Demais culturas em áreas não zoneadas	5,0% a.a
Demais culturas zoneadas	2,50% a.a

EVENTOS COBERTOS	EVENTOS SEM COBERTURA
Chuva Excessiva	Evento fora da vigência
Geadas	Plantio extemporâneo
Granizo	Áreas impróprias ou com riscos frequentes
Seca	Incêndio de lavoura
Varição Excessiva de Temperatura	Tecnologia inadequada
Ventos Fortes	Erosão ou não conservação de solo
Ventos Frios	Controle inadequado de pragas
Praga/doença sem método de controle	Lavoura fora das normas

Durante a contratação da operação de crédito rural, é importante tomar os seguintes cuidados para garantir o direito à indenização no âmbito do PROAGRO:

1. Consultar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC): antes de realizar o plantio, é fundamental consultar a portaria de ZARC vigente para a safra, cultivar e unidade da federação onde está localizada a área a ser cultivada. O ZARC fornece informações sobre as datas recomendadas para o plantio, considerando as características climáticas da região.

2. Informar o período previsto para o plantio e colheita: na proposta de crédito, é necessário informar corretamente o período previsto para o plantio e colheita da cultura. Essas informações são essenciais para estabelecer a correlação entre as datas de plantio e a ocorrência de eventos climáticos que possam gerar prejuízos.

3. Informar as coordenadas geodésicas da área: é fundamental fornecer corretamente as coordenadas geodésicas da área de cada gleba do empreendimento. Essa informação permite uma identificação precisa da localização da área cultivada e facilita a avaliação de possíveis perdas causadas por eventos climáticos.

4. Manter os laudos de análise do solo atualizados: é necessário manter os laudos de análise

do solo atualizados. Esses laudos fornecem informações importantes sobre as condições do solo e auxiliam no planejamento das práticas agrícolas adequadas. Manter as informações sobre o solo atualizadas contribui para um melhor manejo das culturas e reduz os riscos de perdas relacionadas a problemas de fertilidade do solo.

Havendo perda de produção por causa amparada pelo PROAGRO Mais:

- Comunicar imediatamente ao agente do PROAGRO a ocorrência de qualquer evento causador de perdas (climático ou pragas e doenças), assim como o agravamento que sobrevier.

- Entregar ao agente do PROAGRO os comprovantes dos insumos adquiridos.

- Aguardar a vistoria do encarregado da comprovação de perdas (perito), que avaliará a causa e a extensão das perdas ocorridas. Nesse momento, o perito avisará ao produtor se será necessária uma segunda vistoria.

- Esperar pela autorização do perito para colher a lavoura.

- Entregar ao agente do PROAGRO a primeira via da nota fiscal de venda da produção, caso você venda o produto colhido, ou parte dele, até a análise do pedido de cobertura.

CAF em nova versão

O Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) já fez um ano entre nós. Ele chegou para substituir a DAP e concentra informações que tornam esse cadastro mais completo e integrado a outros programas do governo. Os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de todo o Paraná estão operando o CAF, que é fundamental para o acesso a diferentes políti-

cas públicas, como PRONAF, PAA, PNAE, habitação rural, seguro, garantia de preço mínimo, e também como comprovante/prova para a aposentadoria rural. A seguir, o departamento de Política Agrícola da FETAEP apresenta algumas atualizações que o sistema teve neste período e aproveita para reforçar alguns pontos importantes na emissão do cadastro.

O que é o CAF?

O Cadastro da Agricultura Familiar identifica e qualifica os agricultores familiares no Brasil. Ele é utilizado como instrumento para acesso às políticas públicas e também para o direcionamento de programas, benefícios e apoio específicos ao setor da agricultura familiar.

O cadastro é importante para a comprovação da condição de agricultor familiar, que é estabelecida por critérios como a renda familiar

proveniente das atividades agrícolas, a predominância do trabalho familiar na produção, a área explorada, conforme relacionado abaixo. O agricultor familiar cadastrado tem acesso a benefícios específicos, como linhas de crédito com condições favoráveis, programas de compra direta de alimentos, participação em feiras e mercados institucionais.





O CAF é a nova identificação do agricultor familiar, que retrata a realidade regional da produção familiar (foto identidade).

O CAF busca refletir a realidade regional da produção familiar. Ele desempenha um papel fundamental ao fornecer informações e dados relevantes para embasar a tomada de decisão e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a agricultura familiar. Entre os beneficiários do CAF estão:

- Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA): conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finali-

dade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que reside no estabelecimento ou em local próximo.

- Família Agregada: unidade familiar que, sem ser proprietária, cultive área de até 04 módulos fiscais com o consentimento do proprietário, possuidor ou beneficiário do PNRA que reside no Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção, ou em uma de suas parcelas.

- Empreendimento Familiar Rural (EFR).

- Formas associativas de organização da agricultura familiar (associações e cooperativas).

Quem pode ter o CAF?

- Agricultores(as) familiares
- Assentados(as) da Reforma Agrária
- Beneficiários(as) do Crédito Fundiário
- Pescadores(as) artesanais
- Aquicultores(as)
- Silvicultores
- Quilombolas
- Indígenas
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Outros povos e comunidades tradicionais

Como caracterizar a condição de agricultor(a) familiar em relação à terra?

- Proprietário(a)
- Parceiro(a)
- Meeiro(a)
- Arrendatário(a)
- Comodatário(a)
- Possesores(as)
- Parceiros concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)
- Permissionário de áreas públicas



Simplificação

A nova portaria (nº 20 do MDA) exige apenas o CPF dos maiores de 16 anos da família. Não é mais necessário a inclusão da Cédula de Identidade de todos os familiares.

Menores de 16 anos, sem CPF, não precisarão ser cadastrados.

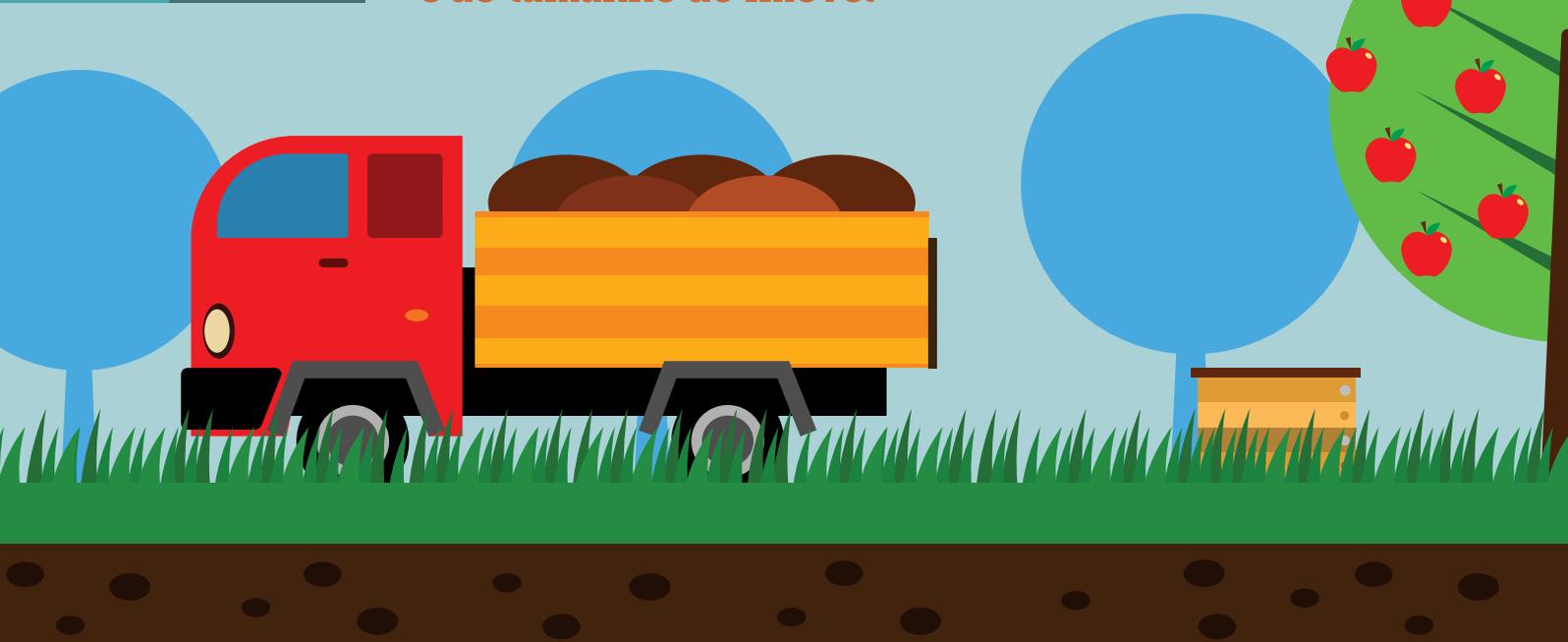
Quais são os requisitos para enquadramento no CAF?

- Possuir área de até 4 (quatro) módulos fiscais
 - Utilizar, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou Empreendimento Familiar Rural
 - Auferir, no mínimo, metade da renda bruta familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento
 - Gestão do estabelecimento ou do empreendimento seja estritamente familiar
- Lembrete: é assegurada a gestão da Unidade Familiar de Produção Agrária de forma compartilhada e igualitária a ambos os cônjuges ou companheiros que a integram, para efeito de acesso às políticas públicas para a agricultura familiar.

Documentação de área

POSSEIROS / OCUPANTES

Posseiros ou ocupantes de terras poderão apresentar uma autodeclaração para comprovação da exploração e do tamanho do imóvel



Assentados da Reforma Agrária

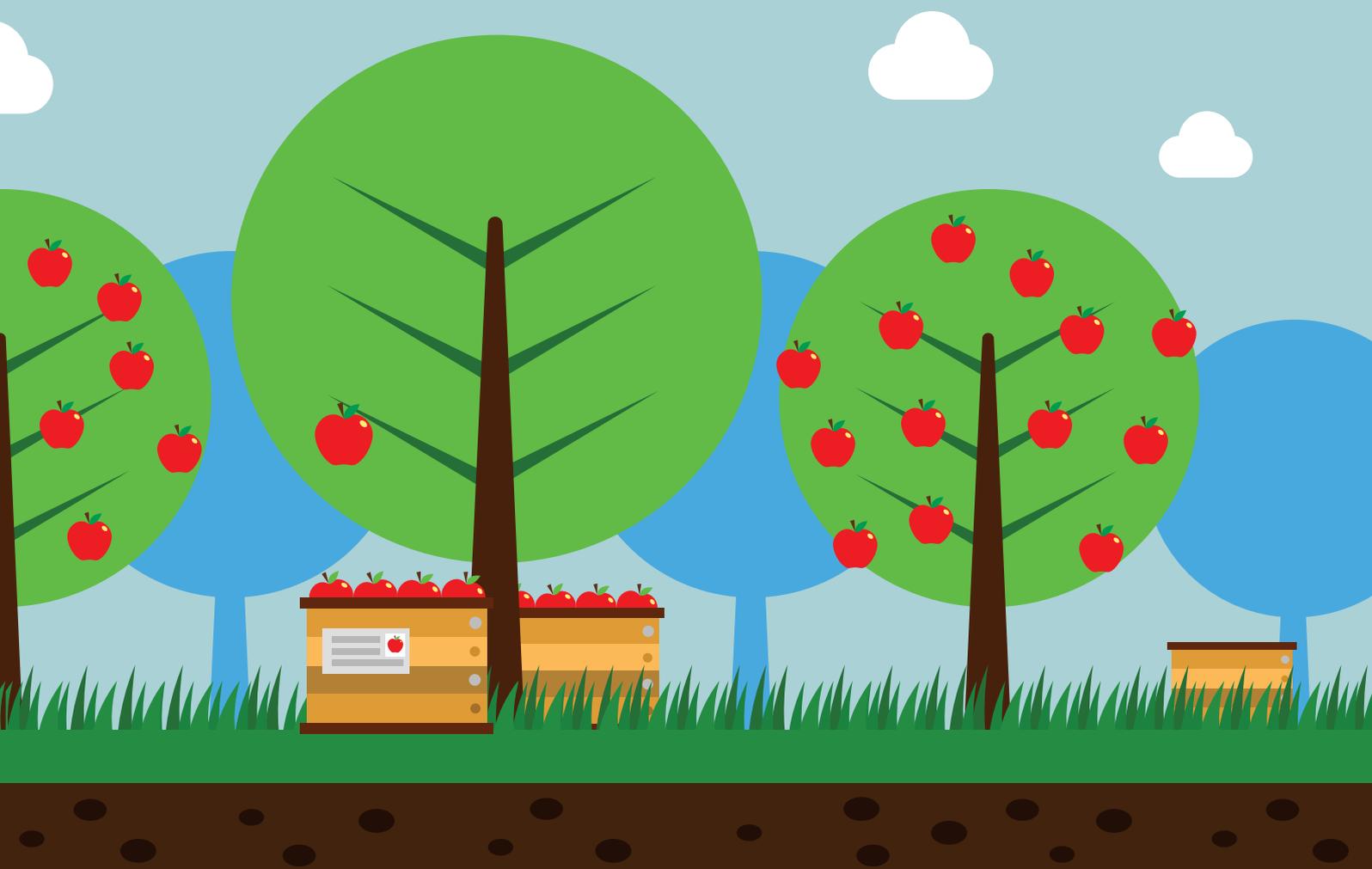
Os assentados da reforma agrária poderão apresentar um dos seguintes documentos para comprovação da situação em relação à área explorada.

- Título de Domínio;
- Contrato de Concessão de Uso (CCU);
- Concessão de Direito Real de Uso (CDRU);
- Certidão de Beneficiário do PNRA.

Tamanho do Estabelecimento

Até 4 (quatro) módulos fiscais. Quando as áreas forem em municípios distintos, o módulo fiscal deve ser calculado com base no tamanho do módulo de cada município e somado os módulos de todos os imóveis.

O CAF será feito no município no qual o gestor do estabelecimento definir que se localiza o imóvel principal (Art. 18 parágrafo- § 1º Portaria MDA nº 20/2023).



CAF PRONAF

O CAF PRONAF é um instrumento que permite o acesso aos créditos do PRONAF. A emissão do CAF PRONAF é feita por meio do módulo específico do sistema eletrônico CAFWeb. Para ter direito ao CAF PRONAF, é necessário que a família tenha o CAF ativo. Caso o cadastro tenha sido realizado há mais de 12 meses, é necessário atualizar a renda no CAF. O CAF PRONAF terá validade de até 2 anos e é gratuito. Para acessar o PRONAF, é necessário utilizar o Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (RICAF). A emissão do CAF PRONAF deve seguir os critérios e as condições adicionais de enquadramento do(a) agricultor(a) familiar estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural (MCR).

Renda bruta familiar anual: (Art 3 e 4 da Portaria 242/2021) deve ser comprovada a renda dos últimos 12 meses, que antecedem o registro do CAF.

Rendas do estabelecimento: considerar o valor bruto de produção das atividades e servi-

ços agropecuários e não agropecuários.

Empresa Integradora: considerar a receita líquida recebida.

Rendas fora do estabelecimento: emprego rural ou urbano, serviço público, prestação de serviços externos de membros da família; aluguel de benfeitorias e instalações; aluguel de máquinas e equipamentos; arrendamento ou meação de terra para terceiros; aposentadoria do INSS ou serviço público; benefícios sociais e previdência rural, dentre outras fontes.

ATENÇÃO: Os benefícios sociais e os proventos previdenciários rurais devem ser informados no registro de rendas externas, porém, não serão considerados para cálculo da renda bruta anual e para fins de enquadramento na UFPA.

Destaque: aplica-se um redutor de até R\$ 10 mil sobre a renda fora do estabelecimento, que é realizado automaticamente pelo Sistema CAFWeb. Para isso, a família precisa comprovar renda bruta anual do estabelecimento igual ou superior a R\$ 1 mil.

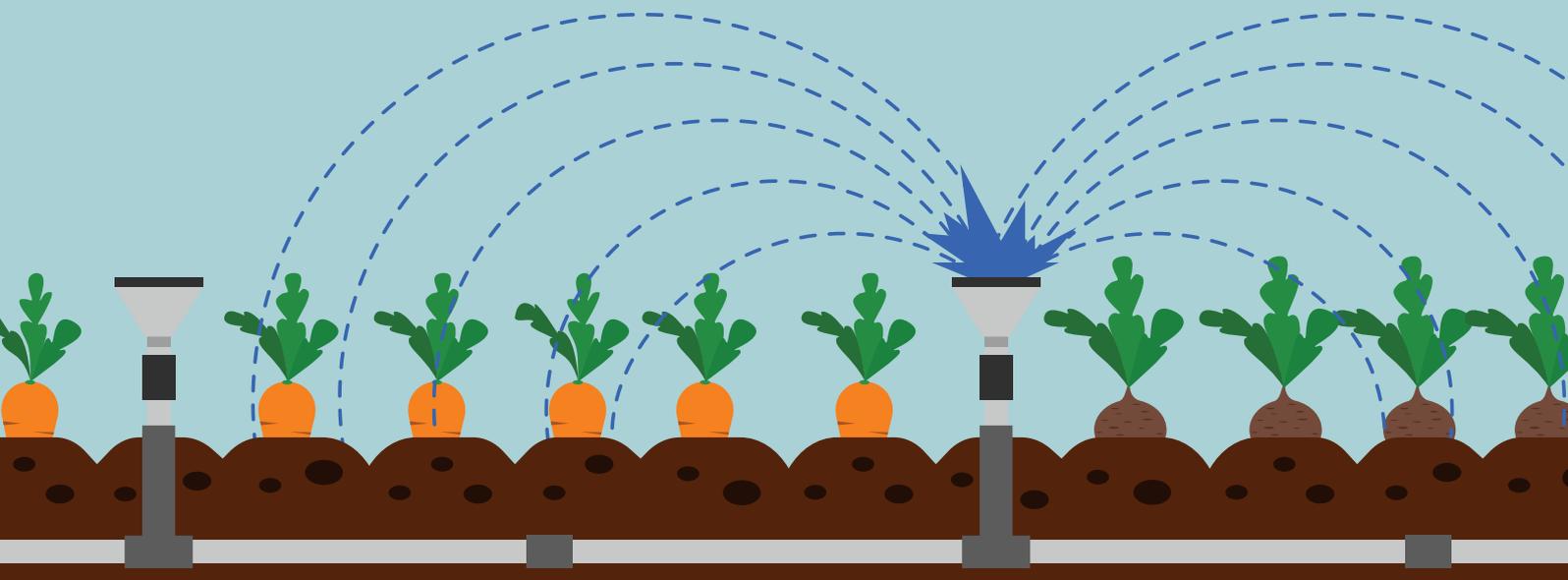
Renda

Mecanismos de proteção / seguros

Os recursos financeiros decorrentes de indenizações pagas por seguros agropecuários serão considerados como renda do estabelecimento agropecuário.

Os dados declarados pelo requerente no ato da inscrição no CAF serão objeto de validação, em contraposição aos dados oriundos de outras bases de dados de domínio de órgãos e entidades públicas.

As inconsistências dos dados informados no ato da inscrição impedirão a conclusão da inscrição.



Enquadramento no CAF PRONAF

Grupo "A": formado por agricultores familiares assentados por diferentes programas de Reforma Agrária, como o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), incluindo indígenas e quilombolas.

Grupo "B": agricultores familiares que tenham obtido renda bruta familiar anual de até R\$ 40 mil nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no CAF.

Grupo "A/C": composto por agricultores

familiares assentados de programas de Reforma Agrária, mas que tenham contratado a primeira operação no Grupo "A" e não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo "A/C". Incluindo indígenas e quilombolas.

Grupo "V" (renda variável): agricultores familiares que tenham obtido renda bruta anual de até R\$ 500 mil nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no CAF.

Como faço para efetuar meu CAF?

Para se inscrever no CAF procure o STTR de seu município com os seguintes documentos em mãos

Para a Unidade Familiar de Produção Agrária:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos integrantes da Unidade Familiar de Produção Agrária maiores de 16 anos

b) Cópia da documentação comprobatória de propriedade, sendo pelo menos um dos seguintes documentos: Certidão de matrícula do imóvel; Escritura pública; Cadastro nacional de imóveis rurais (CNIR); e Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

c) Cópia da documentação comprobatória de posse legal da terra, sendo pelo menos um dos seguintes documentos:

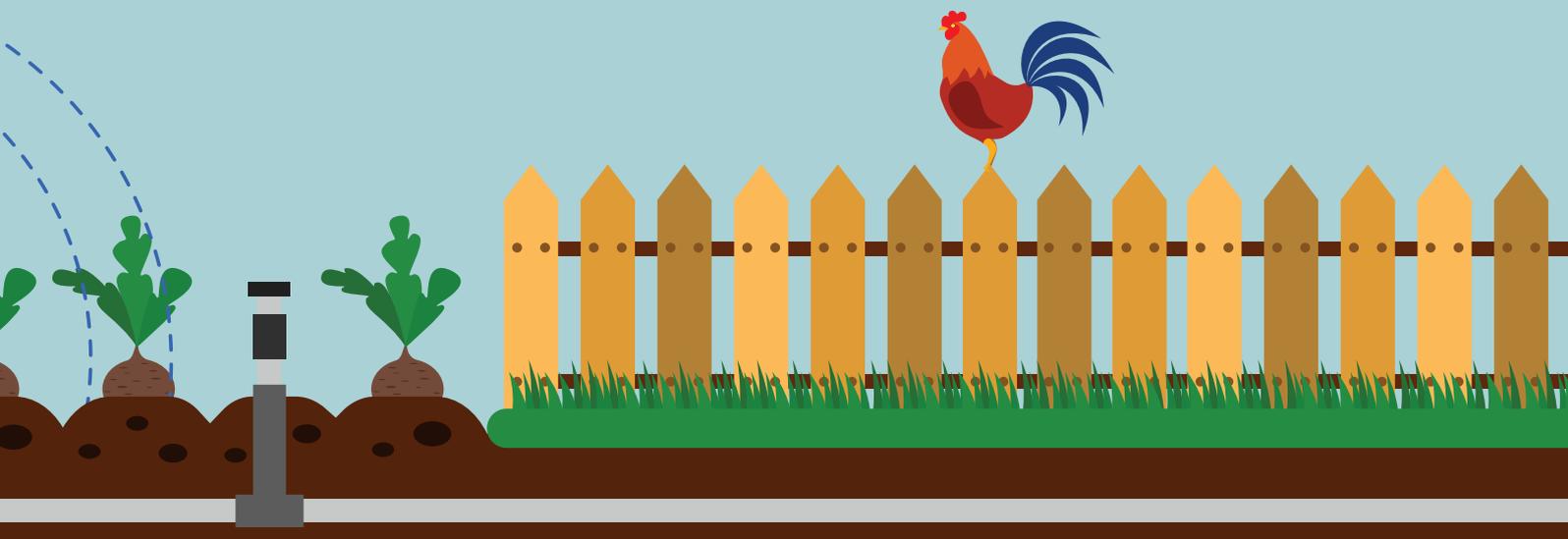
- Contrato de arrendamento
- Contrato de parceria agrícola
- Contrato de comodato
- Contrato de meação
- Cessão de direito sobre o imóvel
- Termo de autorização de uso sustentável, expedido pela Secretaria de Patrimônio da União, quando se tratar de áreas de várzea de domínio da União; ou expedido pela Prefeitura

Municipal, quando se tratar de áreas de várzea de domínio do município

- Autodeclaração de ocupação de área de terra
- Declaração de consentimento para ocupação de área de terra
- Autodeclaração de extrativista não-ocupante de área de terra, de acordo com o modelo do 10. escritura pública de doação com reserva de usufruto ou escritura pública de compra e venda com a instituição do usufruto
- Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR).

d) Cópia da documentação comprobatória de renda, sendo uma ou mais, conforme o caso: Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); Bloco de Produtor Rural; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) contábil; e autodeclaração da renda auferida pela Unidade Familiar de Produção Agrária

ATENÇÃO: durante o processo de inscrição no CAF, é obrigatório que o sindicato digitalize e faça o upload de toda a documentação apresentada pelo beneficiário, seja ele uma pessoa física ou jurídica. Esse procedimento deve ser realizado no sistema CAFWeb.



Quem pode acessar o CAF jurídico?

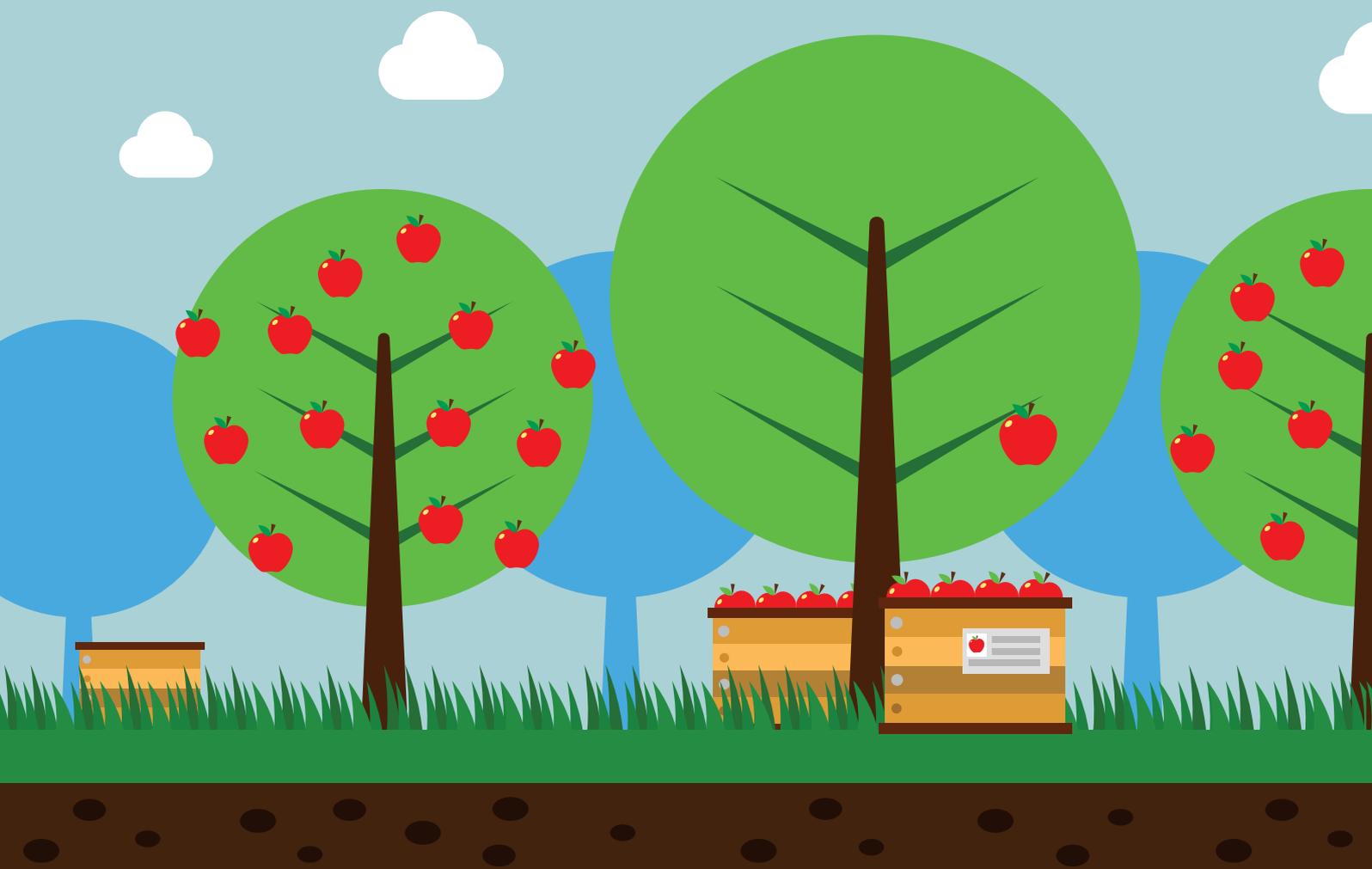
Empreendimento Familiar Rural (EFR): aquele vinculado à UFPA, com finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou prestação de serviços de turismo rural, desde que formado exclusivamente por um(a) ou mais agricultores(as) familiares com inscrição ativa no CAF.

Associação da agricultura familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição ativa no CAF e com 50% + 1 dos(as) associados(as)

sejam agricultores(as) familiares com inscrição ativa no CAF.

Cooperativa singular da agricultura familiar: aquela em que os(as) cooperados(as), sejam, no mínimo, 50% de agricultores(as) familiares e tenham inscrição ativa no CAF

Cooperativa central da agricultura familiar: aquela cuja soma dos(as) agricultores(as) familiares com inscrição ativa no CAF represente 50% + 1 dos(as) cooperados(as) pessoas físicas das cooperativas singulares filiadas.



Aposentadoria rural e CAF



O CAF desempenha um papel fundamental na comprovação das atividades agropecuárias para efeitos de aposentadoria rural. Portanto, é de extrema importância que seja feito um registro fiel da realidade e condição dos agricultores familiares. O CAF é o documento que permitirá aos agricultores e às agricultoras familiares acessarem os benefícios da previdência social, assegurando assim uma aposentadoria adequada e justa para aqueles que dedicam suas vidas ao trabalho no campo.

O CAF será a principal base de dados para alimentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)

Cadê o seguro rural e a análise do CAR?

Apesar das incertezas da véspera, o Plano Safra 2023/24, lançado no dia 27 de junho, trouxe alívio aos milhares de produtores rurais. Diante dos números e dados apresentados pelo governo federal, é preciso elogiar o pacote que começou a valer em 1º de julho.

Em relação aos recursos, R\$ 364,2 bilhões vão apoiar a produção dos nossos médios e grandes agricultores e pecuaristas, montante quase 27% maior em relação ao Plano Safra anterior. Além desse montante, foram anunciados mais R\$ 77,7 bilhões para os pequenos produtores. Num primeiro momento, o setor vai ter dinheiro para continuar investindo em tecnologias para avançar na produtividade e produção.

Mesmo com o aumento de recursos, o principal destaque está em outro ponto: o benefício à produção sustentável. Os produtores terão direito à redução de 0,5 ponto percentual na taxa de juros de custeio caso já adotem práticas de produção agropecuária consideradas mais sustentáveis, como o uso de energias renováveis na avicultura, o tratamento de dejetos na suinocultura e a rastreabilidade na bovinocultura, entre outras. O benefício vai além. Os agricultores e os pecuaristas que já tiveram o Cadastro Ambiental Rural (CAR) analisado terão a mesma redução na taxa de juros.

Apesar da ótima iniciativa do governo federal e de o Paraná estar na vanguarda das práticas sustentáveis, praticamente a totalidade dos nossos produtores rurais não terão acesso a esse benefício. Isso por culpa da inoperância dos órgãos estaduais responsáveis pela análise do CAR. Os nossos agricultores e pecuaristas cumpriram, no prazo, a lei. Mais de 501 mil cadastros do CAR já foram realizados, mas apenas 387 estão concluídos pelo Instituto Água e Terra (IAT), ligado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest). Isso mesmo: 0,077% do total. Um absurdo, considerando que há anos esse processo está em andamento.

Não me parece justo que mais de 500 mil dos nossos

produtores rurais sejam prejudicados, sem a possibilidade de acessar o benefício, por conta da inoperância do governo estadual. Essa demanda é antiga. A própria FAEP já fez, consecutivas vezes, esse apontamento sobre o atraso na análise do CAR no Paraná, em dissonância com outros.

Estados, como, por exemplo, São Paulo, onde o processo de análise está bastante adiantado. Mas ao invés de aprendermos com os vizinhos, nos fechamos, o que vai resultar em prejuízo, inclusive financeiro, para o produtor do Paraná.

Seguro rural

Outro ponto do Plano Safra 2023/24 que chamou a atenção é a ausência de verba para o Programa de Subvenção ao Seguro Rural (PSR). Essa ferramenta de gestão de risco já passou a fazer parte do planejamento da safra dos produtores rurais do Paraná. Não à toa, há anos, é o Estado que mais faz a contratação de seguro no país. Em 2022, foram quase 47 mil apólices no Paraná, próximo de 40% do total nacional (123,3 mil apólices).

A Junta de Execução Orçamentária (JEO) do governo federal negou o pedido do Ministério da Agricultura para suplementação da verba ao PSR.

A safra 2021/22 reforça a importância da contratação do seguro rural. Naquela temporada, a seca assolou o Paraná e o Sul do Brasil, de uma forma geral, e desencadeou perdas nunca antes vistas nas lavouras de soja, milho e feijão. O prejuízo beirou os R\$ 30 bilhões. Milhares de produtores acionaram as suas apólices, receberam o dinheiro conforme o contrato e puderam seguir para as próximas safras, de forma capitalizada.

As intempéries climáticas, que se tornaram frequentes nos últimos anos, deixam ainda mais evidente a importância da contratação do seguro rural. Diante disso, a ausência de recurso para essa finalidade traz preocupação e acaba por gerar insegurança para o futuro.



Ágide Meneguette

Presidente do Sistema
FAEP/SENAR-PR



Entre em contato conosco e siga nossas redes sociais

 **(41) 3149-9200 / 3322-8711 / 99986-0955**

 **www.fetaep.org.br**

 **fetaep@fetaep.org.br**

 **fetaep**